

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXIV | Nº 164 | Terça-feira, 3 de Novembro de 2020 | 2ª Edição

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito

Marcelo Crivella

Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete do Prefeito

Margarett Rose Nunes Leite Cabral

Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL

Paulo Albino Santos Soares

Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE

Roberto Miguel Pereira

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO

Virgínio Vieira Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB

Paulo Gustavo Moraes Mangueira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA

Benedito Alves Costa

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO

Suzane Therezinha Dinelli Rizzo

Guzano monozimia binom mizzo

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP

Cesar Augusto Barbiero

Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico – SETURLEO

Camila Vieira de Sousa

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Instituto Fundação João Goulart - FJG

Vasco de Azevedo Acioli

Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO

Júlio César Urdangarin Batista Junior

Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO
Salomão de Souza Neto

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO

Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Ana Beatriz Busch Araúio

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

Marcelo da Silva Roseira

Secretaria Municipal de Educação - SME

Talma Romero Suane

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO

Cláudio Elias da Silva

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP

Alessandro Pitombeira Carracena

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO

José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação - SMDEI

Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

Paulo Jobim Filho

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO

Airton Aguiar Ribeiro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC

Bernardo Egas Lima Fonseca

Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS

Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Paulo Cesar Amêndola de Souza

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH
Claudia de Freitas Escarlate

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMIHC Sebastiao Bruno

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE

Ricardo Victor Soares

Fundação Instituto de Geotécnica do Município

do Rio de Janeiro – GEO-RIO

Avelino Rial Oreiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS

Claudio Barcelos Dutra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

Jucelia Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Roseli Ramos Duarte Fernandes

Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME

Cesar Miranda Ribeiro

Fundação Cidade das Artes

Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
Maria Thereza Fortes

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT

Marcos Antônio Teixeira

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável,

Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE

Rogério Augusto Leitão

Fundação Parques e Jardins - FPJ

Fernando Gonzalez dos Santos

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM

Marcelo Silva Moreira Marques

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM

Francisco Harilton Alves Bandeira

Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello

SUMÁRIO

Leis Promulgadas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Transportes
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade
Atos do Prefeito2	Secretaria Municipal de Urbanismo
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação
Secretário Especial da Prefeitura da Cidade do Rio de janeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos
Secretaria Especial de Turismo e Legado Olímpico	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde	Tribunal de Contas do Município
Secretaria Municipal de Educação	Avisos, Editais e Termos de Contratos
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Publicações a Pedido



ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 48165 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulga a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Científico, ocorrida no dia 01 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo I, a ata da reunião do Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 01 de novembro de 2020.

- Art. 2º Fica concluída a implantação do Plano de Retomada do Município e, por consequência, extinto o Comitê Estratégico criado para desenvolvimento, aprimoramento e acompanhamento do referido Plano.
- Art. 3º Fica instituído o início do Período Conservador, que vigorará por tempo indeterminado na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto
- Art. 4° O inciso III, do art. 16, do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - observância do distanciamento de um metro e meio entre pessoas ou de ocupação máxima de uma pessoa a cada três metros quadrados nos ambientes fechados de acesso público, devendo ser evitado o uso de elevador e limitada a sua ocupação;

Art. 5° O art. 1°, do Decreto Rio nº 48.021, de 19 de outubro de 2020, que divulga a ata da reunião do Comitê

Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, altera o Decreto Rio no 47,488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido de um § 2º, renumerando-se o parágrafo único como §1º, e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°.....

§1º O retorno dos serviços públicos municipais, em especial no que tange ao atendimento ao contribuinte, respeitará os protocolos de segurança, em observância ao deliberado pelo Comitê Científico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro na reunião de que trata o caput, e será definido por intermédio de Resolução de cada Pasta de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o regime excepcional de teletrabalho deverá ser mantido somente para os servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 1º, do Decreto Rio nº 47.247 de 13 de março de 2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências:

II - admitir-se-á, excepcionalmente, o regime de teletrabalho para os demais servidores, em forma de escala, quando estritamente necessário ao cumprimento das regras de ouro, sobretudo no que tange ao distanciamento entre as pessoas

§ 2º Ato da Secretaria Municipal da Casa Civil regulamentará os procedimentos necessários para que o servidor enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e IV. do §4º, do art. 1º, do Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, comprove a sua condição.

....." (NR)

Art. 6º Fica revogado o anexo V do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Rio nº 47.283, de 21 de marco de 2020, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO I ATA

COMITÊ CIENTÍFICO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **REUNIÃO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020**

Às 09:00h do dia 01/11/2020, reuniu-se o Comitê Científico para avaliar os indicadores do Plano de Retomada da Cidade do Rio de Janeiro e deliberar sobre a finalização do plano de retomada e o início do PERÍODO CONSERVADOR.

Figura 1. Indicadores do pano de retomada atualizados em 26 de outubro de 2020



Os indicadores encontram-se favoráveis à continuidade da abertura das atividades econômicas do Município. O indicador referente à síndrome gripal vem sendo monitorado pela SMS neste momento através dos valores registrados pelos atendimentos nas portas de entrada das Unidades de atenção primária e da rede Hospitalar e de urgência e emergência do MRJ. Nos gráficos abaixo observa-se a diminuição dos casos de síndrome gripal e de síndrome respiratória aguda grave e a diminuição do percentual de pacientes suspeitos que confirmam resultado positivo no PCR.

. R\$

5.60

3,35

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

http://doweb.rio.ri.gov.br PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente) Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município....

Terceiros (entidades externas ao Município).....R\$ 110,49 Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura,

acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

..... R\$ Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)......

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

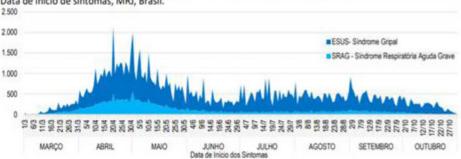
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Térreo - Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.



Figura 2. Acumulado de casos confirmados de Covid19 em residentes do município do Rio de Janeiro por Data de início de sintomas, MRJ, Brasil.



Fonte: e-SUS. SIVEP-GRIPE. Acessado em 02/11/2020: Dados sujeitos a revisão.

Figura 3. Percentual de casos suspeitos solicitados e detectados no teste de RTPCR Covid19

Figura 7 – Quantidade de RT PCR solicitados e detectáveis para SARSCOV2, segundo mês de solicitação, MRJ, 2020.



Fonte GAL/LACEN e FIOCRUZ. (Atualizado em 02/11/2020). Dados sujeitos a revisão

Adicionalmente, os dados referentes às internações em leitos clínicos e leitos de UTI COVID foram apresentados e verificou-se diminuição na ordem de 100 leitos do total de pacientes internados por COVID na rede METRO I com tendência de queda segundo projeções matemáticas.



Figura 4. Comparação das estimativas. Demanda de leitos clínicos notificados

Figura 5. Pacientes aguardando a transferência -Leitos Clínicos e UTI - média móvel 14 dias

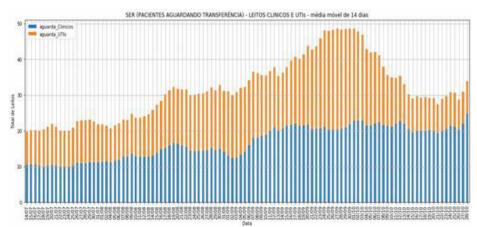




Figura 6. Demanda de leitos clínicos e UTIs -média móvel 14 dias

Com relação ao número de óbitos segundo data do início dos sintomas, observa-se diminuição significativa conforme o gráfico abaixo.

Figura 7. Distribuição dos óbitos confirmados em residentes do município do Rio de Janeiro segundo data do início dos sintomas.

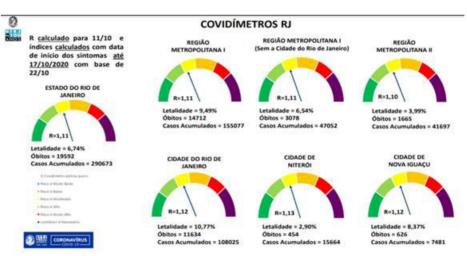
Figura 6. Distribuição dos óbitos confirmados em residentes do município do Rio de Janeiro, segundo data de início dos sintomas. MRJ. 2020.



Fonte: SIVEP GRIPE (Atualizado em 02/11/2020). Dados sujeitos a revisão

Após análise dos dados foram realizadas algumas considerações. O comitê científico, por unanimidade, reconheceu que ao final da fase 6B as atividades retomadas não foram, até o momento, responsáveis por impactos sobre o sistema de saúde da rede METRO I SUS e que a taxa de contágio do município se mantém em 1,12 conforme os indicadores abaixo.

Figura 8. Covidímetros RJ. UFRJ, 2020



Entende-se que, a partir de agora, inicia-se o PERÍODO CONSERVADOR o qual permite a retomada das atividades econômicas do município desde que se adequem aos protocolos de segurança e prevenção e que este se mantém por tempo indeterminado e se caracteriza por um conjunto de medidas de restrição e protocolos de prevenção à COVID-19 de forma a possibilitar a continuidade das atividades econômicas do Município com o menor impacto possível nas unidades de atendimento públicas e privadas.

Os membros do comitê deliberaram favoravelmente por unanimidade pelo fim da fase 6b do plano de retomada e pelo início do período conservador em anexo ao Decreto 47.488/2020 e desde que sigam as regras de ouro estabelecidas no artigo 16 do mesmo decreto, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº4.424/2020.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR
CARLA DA SILVA FREIRE CANTISANO
JORGE DARZE
FLAVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA
CRISTIANO CURCIO CHAME
ANTONIO ARAUJO DA COSTA
BRUNO GUIMARÃES
MARCIA ROLIM



VALESCA ANTUNES MARQUES ALEXANDRE CAMPOS PINTO SILVA DANIFI GIANI CLÁUDIO CHAGAS CLÁUDIA DA SILVA LUNARDI **ENFIDA REIS** FLAVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO MARCO ANTONIO MATTOS MARCELO ROSEIRA LAIZA PEREZ VALESCA ANTUNES

ANEXO II - PERÍODO CONSERVADOR

Todas as atividades autorizadas devem seguir as Regras de Ouro, estabelecidas no art.16 do Decreto Rio nº 47.488/2020, bem como as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020.

	PERÍODO CONSERVADOR
ATIVIDADES ECONÔMICAS	(A partir de 1 de novembro de 2020)
TITT VIBILIDED ECO. (O.) ITC. IS	*sujeito a alteração
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lanchonetes, bares, quiosques, cafés, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e congêneres abertos, com mesas com espaçamento de 1,5 metros entre elas dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal, estacionamentos, etc. Horário de funcionamento livre. Não ultrapassar 2/3 da capacidade das mesas nos espaços internos. Vedada aos quiosques da orla a prestação de serviços na areia da praia. Música ao vivo e pista de dança permitidas.
COMÉRCIO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Lojas de comércio de rua, incluíndo galerias e centros comerciais abertas com horário de funcionamento livre e será limitada a capacidade simultânea máxima de 3m² por pessoa ou 2/3 da capacidade. As lojas dos shoppings podem abrir com horario de funcionamento livre, limitado a 2/3 de sua capacidade por pessoa, respeitando o distanciamento entre as pessoas, além de limitação da capacidade de estacionamento para 2/3. Pet Friendly permitidos. As praças de alimentação deverão respeitar as regras dos restaurantes.
AMBULANTES EM LOGRADOUROS	ABERTO Aberto para os ambulantes legalizados. Permitidos ambulantes de parques e praças, ambulantes de calçadão, concentrações e assentamentos, feiras de ambulantes ou de variedades e os mercados populares mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos/barracas.
AMBULANTES DE PRAIA (PONTO FIXO E ITINERANTES)	ABERTO COM RESTRIÇÕES Aberto para os ambulantes de praia com ponto fixo ou itinerantes. Permitida a venda de alimentos. Permitida a venda de bebidas alcoólicas manipuladas ou industrializadas. Permitido o aluguel de cadeiras e guarda sóis mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os equipamentos.
SALÕES DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	ABERTO COM RESTRIÇÕES Salão de beleza, barbearia, tatuador, massagem, depilação, manicure, maquiagem, saunas e congêneres estão abertos: com agendamento recomendado, permitido atendimento por múltiplos profissionais simultaneamente, capacidade máxima simultânea não ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Permitido serviço de alimentação ao cliente e sala de espera.
ACADEMIAS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Abertas com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m² por pessoa. Kidsroom abertos. Aulas de hidroginástica abertas. Aulas de natação permitidas. Academias Cariocas abertas.
SERVIÇOS	ABERTO Escritório prestador de serviço, como por exemplo: contador, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, atividade de informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres. Permitido o atendimento bancário presencial em agências aos usuários com sessenta anos ou mais de idade.

ATIVIDADES ECONÔMICAS	PERÍODO CONSERVADOR (A partir de 1 de novembro de 2020) *sujeito a alteração
SAÚDE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Consultórios e clínicas médica, odontológica, fisioterapeuta, clínica imagem e congêneres. Restringir o acesso de acompanhantes, exceto os acompanhantes legais. Após procedimentos que produzam aerossóis, realizar limpeza terminal da área de atendimento. Liberada visita e a prestação de serviços de profissionais não essenciais (embelezamento, voluntariado) aos residentes de ILPI, comunidades terrapeuticas e unidades de reinserção social. Visita familiar permitida com distanciamento. Liberado acesso a prestação de serviços de profissionais essenciais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, odontologia, podólogo).
EDUCAÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Escolas e creches municipais e as creches conveniadas podem reabrir suas atividades de forma voluntária após a avaliação da capacidade de sua unidade em retomar as atividades mediante reunião do conselho de pais, direção e professores. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4.424/2020. Refeitórios das Escolas Municipais abertos. Universidades abertas para aulas teóricas presenciais de forma voluntária, aulas práticas em laboratórios e aulas externas. Cursos e atividades extracurriculares e complementares (por exemplo: música, idiomas, etc) abertos de forma voluntária. Cursos profissionalizantes e de capacitação diversas abertos

1	
CULTURA	NERTO COM RESTRIÇÕES Venda de ingressos somente online ou caixas de auto atendimento. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma familia. Museus, galerias de exposição, bibliotecas, cinemas, teatros, anfiteatros, lonas, arenas, circos, parques de diversão e feiras culturais permitidos, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Centros culturais abertos com 50% da capacidade, sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Eventos culturais em espaços abertos permitidos. Delimitar área para o evento, com 50% de lotação. Fazer control de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 3 m²/pessoa. Feirartes e feiras de artesanato abertas,. Permitido a comercialização de alimentos e bebidas.
ESPORTE	ABERTO COM RESTRIÇÕES Centros de treinamentos esportivos abertos para treino, sem público. Competições esportivas com portões fechados. Eventos esportivos de rua (corrida, ciclismo, triatlo e afins) permitidos. Clubes, associações, hipódromos, escolinhas de treinamento, quadras de aluguel e congêneres abertos, com as piscinas abertas para atividades de lazer e esporte. Aulas de hidroginástica abertas

_	PERÍODO CONSERVADOR
ATIVIDADES ECONÔMICAS	(A partir de 1 de novembro de 2020)
	*sujeito a alteração
EVENTOS E LAZER	ABERTO COM RESTRIÇÕES Eventos de entretenimento e lazer em espaços abertos e fechados permitidos. Entreterimento e recreação infantil com 50% da capacidade. Obrigatório espaço reservado para alimentação. Food park abertos sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa, permitido a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas. Permitido música ao vivo e pista de dança. Casas de show e boates com reserva de lugar numerado com 2/3 da capacidade. Rodas de samba permitidas em ambientes abertos e fechados sem ultrapassar a regra de 3m² por pessoa. Fazer controle de acesso. Delimitar a área para o evento nos ambientes abertos. Quadras de escolas de samba abertas com mesas e cadeiras numeradas. Eventos em ambientes abertos (praças, parques, praias e afins) delimitar área para o evento com 50% de lotação. Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Eventos socais (exemplos: Casamentos, bodas, aniversários, formaturas, confraternizações, coqueteis, inaugurações, lançamentos, cerimonias oficiais, diplomáticas e casas de festas infantil) permitidos com 50% da capacidade. Música ao vivo e pista de dança permitidas. Eventos de negócios corporativos e científicos (exemplos: assembleias, workshops, seminários, conferências, simpósios, painéis, congressos e palestras) permitidos com 2/3 da capacidade, desde que não ultrapasse a regra de 3m² por pessoa. Feiras de negócios e exposições permitidas com 50% da capacidade. Seguir rigorosamente as Medidas Preventivas Específicas estabelecidas no Anexo da Resolução SMS nº 4424/2020.
AMBIENTES ABERTOS	ABERTO COM RESTRIÇÕES Praças e parques abertos. Praias (areia e mar) permitidas a prática de atividades esportivas individuais diariamente. Permitida a permanencia na praia (areia) e o banho de mar. Esportes coletivos permitidos diariamente em quadras nas praias e lagoas. Vilas olímpicas abertas. Vias públicas abertas para o funcionamento das áreas de lazer. Aulas de voo livre autorizadas. Feiras de adoção de animais abertas. Academias Cariocas abertas.
CONSTRUÇÃO	ABERTO As atividades de construção de casas e prédios, reformas, fundações em construções, construção naval e congêneres estão autorizadas a funcionar.
TURISMO	ABERTO COM RESTRIÇÕES Hotéis e hostels abertos. Piscinas e saunas abertas nos hotéis e hostels. Pet Friendly permitidos. Pontos turísticos abertos com capacidade simultânea máxima de 2/3, desde que não ultrapasse a regra de 3m² por pessoa.



